



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº 289/96 PMC-GP.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COARI A FIRMAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO, MINISTÉRIOS, AUTARQUIAS, ESTADO DO AMAZONAS E SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão JAMIL ARAÚJO DE MORAES, Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc;

FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Município de Coari, Estado do Amazonas, autorizado na pessoa do Senhor JAMIL ARAÚJO DE MORAES, a firmar Convênios com a União, Ministérios, Autarquias e com o Estado do Amazonas, respectivas Secretarias e demais Órgãos, sobre assuntos e matérias de interesse do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes dos convênios correrão por conta dos recursos provenientes dos convênios.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal obrigado a remeter a Câmara Municipal, cópias dos Convênios assinados no prazo de 30 (trinta) dias, após suas assinaturas.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI-AM., em 29 de janeiro de 1996.

Jamil Araújo de Moraes
Prefeito Municipal de Coari

"Coari é do Senhor Jesus, Povo de Deus, declare isso".

Jamil Moraes